



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PROVIMENTO Nº 001/2008- CJCI

Dispõe sobre a uniformização e padronização do Relatório Mensal a ser enviado pelos juízes a Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e padronização dos relatórios, que obrigatoriamente devem ser enviados pelos MM. Juízes à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 004/2006 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n.º 003/2007-CJCI, bem como a edição Resolução nº 16/2007-GP, a qual, atribuiu, nas Comarcas do Interior, competência para executar as sanções criminais aos Juízos em que se situe o Centro de Recuperação onde o condenado esteja custodiado, qualquer que seja o *quantum* da pena;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 47, de 18.12.2007, pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos penais pelos juízes de execução criminal e determina, em seu art. 2º, que o relatório deve ser encaminhado até o dia 05 do mês seguinte ao da inspeção;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade de envio de **RELATÓRIO ÚNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO** dos dados referentes à produtividade das varas comuns, agrária, direção de Fórum, juizados especiais, cartas precatórias, réus presos provisórios e condenados, conforme modelo anexo.

§ 1º - Na lista de réus provisórios deverão constar, inclusive, os presos de justiça transferidos do distrito da culpa, indicando a unidade em que se encontram custodiados e o sexo, conforme Anexo II.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

§ 2º - O Relatório Único Mensal de Acompanhamento encontra-se à disposição na página da Corregedoria do Interior, no site do TJE/PA (www.tj.pa.gov.br/corregedoria/interior).

Art. 2º - O Relatório Único Mensal de Acompanhamento é de responsabilidade pessoal do magistrado titular, substituto e/ou auxiliar, devendo ser enviado através de ofício assinado pelo MM Juiz, **vedado o envio por ordem**.

§ 1º - Caso o magistrado encontre-se designado temporariamente para ocupar o cargo na comarca, deve ser diligente no sentido de coletar as dados referentes ao período de designação.

§ 2º - O Juiz deve providenciar arquivo pessoal referente ao relatório único mensal, devendo no caso de cumulação de vara ou comarca apresentá-lo individualizadamente de cada unidade jurisdicional ou vara.

Art. 3º - O Relatório Único Mensal de Acompanhamento deve ser remetido até o **dia 05 (cinco) do mês subsequente** ao vencido à Corregedoria de Justiça do Interior, apresentando a justificativa caso não alcançada a produtividade mínima estabelecida na Resolução 004/2006 do Egrégio Tribunal de Justiça, sendo devidamente assinado pelo Juiz (a) e Diretor (a) de Secretaria.

Parágrafo Único - Poderá o magistrado fazer o encaminhamento do Relatório Único Mensal através de e-mail, desde que este seja o e-mail oficial do próprio magistrado, fornecido pelo TJE, mediante confirmação de recebimento.

Art. 4º - As cópias de sentenças não deverão ser enviadas com o relatório único mensal, salvo quando se tratar de magistrado (a) em vitaliciamento.

Art. 5º - O Juiz fica desobrigado de enviar à Corregedoria de Justiça do Interior a ficha de levantamento da situação da penitenciária, presídio, das unidades policiais do Estado do Pará (Provimento nº 003/1997) e os relatórios de **BOLETINS ESTATÍSTICOS DE BANCO DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO**, devendo este ser encaminhado ao setor de Banco de Dados do TJE/PA.

Art. 6º - O relatório único mensal será item a ser inspecionado por ocasião da Correição Geral Ordinária da Corregedoria, oportunidade em que a exatidão dos dados será conferida, e na hipótese de eventual



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

divergência poderão os signatários responder a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º - Os juízes corregedores deverão orientar os magistrados sobre quaisquer dúvida decorrente deste Provimento

Art. 8º - Ficam revogados os Provimentos n.º(s) 003/1997, 007/2005 e 003/2007.

Art. 9º - Este Provimento entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2008.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 17 de janeiro de 2008.

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Desembargador Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

ANEXO I

RELATÓRIO ÚNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO

COMARCA	VARA	JUIZ

MÊS/REFERÊNCIA	COMPETÊNCIA/MATÉRIA
	Discriminação:

1. Total de Ações em Tramitação na Vara Comum:

1.2. Quantidade de Ações Distribuídas no Mês:

2. Dados de Produção da Vara

2.1. Cível

2.1.1. Sentenças:

TIPO A:

TIPO B:

TIPO C:

2.1.2. Total de Decisões Interlocutórias:

2.1.3. Total de Audiências Realizadas:

2.2. Criminal:

2.2.1. Sentenças:

TIPO A:

TIPO B:

TIPO C:

2.2.2. Total de Decisões Interlocutórias:

2.2.3. Total de Audiências Realizadas:

2.2.4. Sessões do Tribunal do Júri realizadas no Mês:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

2.3. Infância e Juventude:

2.3.1. Sentenças:

TIPO A:

TIPO B:

TIPO C:

2.3.2. Total de Decisões Interlocutórias:

2.3.3. Total de Audiências Realizadas:

2.4. Decisões Proferidas em Execução Penal:

2.4.1. Saída Temporária:

2.4.2. Progressão de Regime:

2.4.3. Regressão de Regime:

2.4.4. Remição:

2.4.5. Detração:

2.4.6. Unificação de Pena:

2.4.7. Livramento Condicional:

2.4.8. Declaração de Extinção de Pena Cumprida:

2.4.9. Presos em Regime Fechado:

2.4.10. Presos em Regime Semi-Aberto:

2.4.11. Audiências Realizadas:

2.4.12. Total de Condenados Acompanhados pela Vara:

OBSERVAÇÃO: as decisões proferidas em conversão de pena, excesso ou desvio de execução, anistia ou indulto serão classificadas como sentenças criminais tipo B, na forma do art. 7º, II da Resolução n.º 004/2006-GP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

2.5. Decisões Administrativas Agrárias:

- 2.5.1. Bloqueio de Matrículas:
- 2.5.2. Desbloqueio de Matrículas:
- 2.5.3. Outras Administrativas:

2.6. Cartas Precatórias Cíveis:

- 2.6.1. Pendentes de Cumprimento:
- 2.6.2. Recebidas no Mês:
- 2.6.3. Devolvidas no Mês:
- 2.6.4. Audiências Realizadas:

2.7. Cartas Precatórias Criminais:

- 2.7.1. Pendentes de Cumprimento:
- 2.7.2. Recebidas no Mês:
- 2.7.3. Devolvidas no Mês:
- 2.7.4. Audiências Realizadas:

2.8. Mutirões Processuais Realizados:

- 2.8.1. Número de Processos Analisados:
- 2.8.2. Período do Mutirão:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

3. Dados de Produção no Juizado Especial:

3.1. Total de Reclamações/TCO em Tramitação Perante o Juizado:

3.2. Quantidade de Reclamações/TCO Distribuídas no Mês:

3.3. Juizado Especial Cível:

3.3.1. Sentenças:

TIPO A:

TIPO B:

TIPO C:

3.3.2. Total de Decisões Interlocutórias:

3.3.3. Total de Audiências Realizadas:

3.4. Juizado Especial Criminal:

3.4.1. Sentenças:

TIPO A:

TIPO B:

TIPO C:

3.4.1. Total de Decisões Interlocutórias:

3.4.2. Total de Audiências Realizadas:

4. Direção do Fórum

4.1. Ofícios Expedidos:

4.2. Ofícios Recebidos:

4.3. Requerimentos de servidores:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

4.4. Portarias:

4.5. Ordem de Serviço:

4.6. Data da Última Prestação de Contas:

4.7. Sindicâncias:

4.7.1. Iniciados:

4.7.2. Pendentes:

4.7.3. Concluídos:

4.8. Processos Administrativos Disciplinares:

4.8.1. Iniciados:

4.8.2. Pendentes:

4.8.3. Relatados:

5. Rol dos Presos Provisórios da Vara: Anexo II.

6. Rol dos Presos Condenados: Anexo III.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

ANEXO II

ROL DOS RÉUS PRESOS PROVISÓRIOS DA COMARCA / VARA:

	RÉU *	SEXO	N.º DO PROCESSO	CAPITULAÇÃO PENAL	PRISÃO/NATUREZA	DATA DA PRISÃO	DATA DA DENÚNCIA	DATA DO INTERROGATÓRIO	LOCAL EM QUE SE ENCONTRA RECOLHIDO	FASE PROCESSUAL
01										

* Nominar inclusive os réus provisórios transferidos.

Data da visita carcerária:

OBS: foi lançado no SAP XXI a correspondente situação do réu preso: () SIM () NÃO

Caso negativo: Motivo:

Data:

Juiz de Direito da Comarca

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

ANEXO III

ROL DOS RÉUS CONDENADOS DA COMARCA / VARA:

	RÉU	SEXO	COMARCA DE ORIGEM	CASA PENAL	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO PENAL	TEMPO DE CONDENÇÃO	REGIME ATUAL DA PENA	ÚLTIMO BENEFÍCIO CONCEDIDO/ DATA
01								

Data da visita carcerária:

OBS: foi lançado no SAP XXI a correspondente situação do réu sentenciado: () SIM () NÃO

Caso negativo: Motivo:

Data:

Juiz de Direito da Comarca

Diretor de Secretaria